Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
ıicipal, nº 200 – tel. (12) 5461110 – CEP 12760-000. E-mail presrav@iconet.com.br

LEI Nº 1017, DE 18 DE MARÇO DE 2.004.

"dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lavrinhas".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados e acrescidos no Anexo III da Lei Municipal nº 923, de 03 de dezembro de 1999, os seguintes cargos

I – 05 (cinco) de Inspetor de Alunos I
II - 08 (oito) Escriturário II

Parágrafo Único – Os cargos criados por este artigo serão providos por Concurso Publico.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Lavrinhas, 18 de fevereiro de 2.004.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria e publicada no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal, nesta data.

Vanda Lucia Francisco Martins

Vanda Lucia Francisco Martins
Escrituraria